



PREFEITURA DE UNAÍ  
Secretaria Municipal de Educação  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Este termo de referencia tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS), MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM DIZERES A DATA COMOMORATIVA DE 07 DE SETEMBRO 2023.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição está vinculada a um melhor atendimento das necessidades das unidades educacionais, visando o acompanhamento dos blocos na organização e cuidado com os alunos durante o desfile. Para tanto, a Administração preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

A aquisição tem por objetivo facilitar aos coordenadores distinguir os colaboradores durante o evento, tendo por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa com a presente aquisição ocorrerá de início por conta de recursos oriundos do Orçamento da Secretaria da Cultura e Turismo, **fonte 1500**, no exercício **2023**, sob a seguinte classificação: Ficha 1.297 - 02.10.01.13.392.2102.2651.3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho nos locais a serem determinados pela Unidade solicitante.

*L. P. C. A. L.*



PREFEITURA DE UNAÍ  
Secretaria Municipal de Educação

**5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO**

Item	Qtde	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	200	AQUISIÇÃO DE  CAMISETAS  PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, LOGOTIPO DA PREFEITURA E DIZERES REFERENTE A DATA COMEMORATVA DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023.	28,00	5.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.600,00</b>

**6. DA GARANTIA**

6.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

**7. DOS PADRÕES E NORMAS**

7.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

7.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da

*aplicada*



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado referente ao material, substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do Setor competente, que o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

10.2. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Unaí/MG, 05 de julho de 2023

LUCIANA RISOLIA N. CARDOSO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

*Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale*  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo